



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 228/99 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1.999.

Autoriza o Executivo Municipal a fazer
permutar horas de máquina com o município
de Jauru MT.

os municípios brasileiros; Considerando as dificuldades financeiras que se encontram

esteira; Considerando que o nosso município não possui máquina de

em patrolar as suas estradas; Considerando que o município de Jaurú esta com dificuldade

Diante das considerações acima, o Prefeito do Município de
Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o executivo municipal a fazer
permuta de horas de máquinas com o município de Jaurú.

§ - As horas a fazerem parte deste acordo será entre a Patrol
de Figueirópolis D'Oeste e a Máquina de esteira do município de Jaurú, sendo um total de
oitenta horas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
MT., EM 04 DE NOVEMBRO DE 1.999.


PEDRO CARBO GARCIA
Prefeito Municipal